

ANEXO II - QUADRO I
CATEGORIAS DE USO E PERMISSIBILIDADE POR ZONA E VIA

Categorias de uso segundo o potencial de incomodidade		Exemplos	ZONA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ZDU					
			acesso	circulação	indução	concentração	estrutural	
GRUPO 1 Habitação	Habitação unifamiliar e conjunta	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
		2	Habitação horizontal conjunta					
		3	Habitação horizontal multifamiliar					
		4	Habitação vertical multifamiliar	-				
GRUPO 2 Comércio e serviço com fluxo leve	Comércio e serviço cuja principal característica é a possibilidade de gerar fluxo ocasional de pessoas e veículos leves.	1	Uso familiar Academia de ginástica; cursos livres Aluguel ou manutenção de pequenas máquinas Cabeleireiro; higiene e embelezamento de animais	Apenas uso familiar				
		2	Comércio varejista de produtos de pequenas dimensões e show room Comércio atacadista sem utilização de veículos pesados Consultório; clínica Escritório de profissionais liberais ou empresas Farmácia Padaria (revenda); lanchonete; restaurante (inclusive delivery)					
GRUPO 3 Comércio e serviço com fluxo concentrado	Comércio e serviço que pode gerar fluxo concentrado de pessoas e veículos. EXIGEM PROJETO ESPECÍFICO	1	Local de culto	-				
		2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-				
		3	Educação Infantil	-				
		4	Ensino Fundamental	-				
		5	Ensino Médio e profissional	-				
		6	Ensino Superior	-				
GRUPO 4 Comércio e serviço com ruído diurno	Comércio e serviço que pode gerar ruído diurno por máquinas e equipamentos.	4	Oficina mecânica	-				
			Funilaria e pintura	-				
			Manutenção de máquinas	-				
GRUPO 5 Comércio e serviço com ruído noturno	Comércio e serviço que pode gerar ruído após às 22h por reunião de pessoas, animais, equipamentos. EXIGEM PROJETO ESPECÍFICO	5	Atividades do grupo 2, 3 e 4 com funcionamento noturno	-				
			Alojamento de animais	-				
			Salão de festas e eventos	-				
			Casa de shows e espetáculos, reprodução de música mecânica ou ao vivo	-				
GRUPO 6 Comércio fluxo pesado	Comércio e serviço que pode gerar fluxo de veículos pesados.	6	Atacadista / Depósito / Armazenagem / Centro logístico / Comércio de materiais de construção (areia, brita, similares)	-				
		2	Transportadora / Garagem ou estacionamento de veículos pesados / subcategoria 6.1 com funcionamento noturno	-				
GRUPO 7 Especial	Comércio e serviço com características diferentes das demais e que podem gerar impactos específicos. EXIGEM PROJETO ESPECÍFICO	1	Asilo; orfanato (social)	-				
		2	Casa de passagem / albergue assistencial (social)	-				
		3	Centro de assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	-	-
		4	Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-				
		5	Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-	-
		6	Lavagem de veículos	-				
		7	Troca de óleo	-				
		8	Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	-	-	-
		9	Posto de combustível	-				
		10	Clube de campo	-	-	-	-	-
		11	Cemitério vertical	-	-	-	-	-
		12	Crematório	-	-	-	-	-
		13	Cemitério horizontal	-	-	-	-	-
		14	Casa de reinserção / reabilitação social (segurança)	-				
		15	Delegacia (segurança)	-				
		16	Penitenciária / reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
		17	Serviços de transporte executados com veículos leves	-				
		18	Gestão de resíduos 1 (gestão de resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
		19	Gestão de resíduos 2 (gestão de resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
		20	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
		21	Aeroportos, aeródromos e heliporto	-	-	-	-	-
		22	Estabelecimentos destinados à prestação de serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-	-
		23	Estabelecimentos destinados à prestação de serviços de telecomunicações e dados (exceto estações rádio-base): centrais telefônicas, centro de armazenamento de dados, central de transferência de sinais de TV/outros (via fibra óptica)	-				
		24	Hospedagem (exceto motel)	-				
		25	Motel	-	-	-	-	-
GRUPO 8 Indústria	Indústria familiar Baixo potencial poluidor (BPP)* Impacto desprezível (W 1 e 1,5) Impacto leve (W 2 e 2,5 e 3) Impacto moderado (W 3,5 e 4) Impacto alto (W 4,5 e 5)	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia	-				
		2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb*	-	750	750	750	750
		3	Fabricação de joias; artefatos de tapeçaria; computadores	-	750	750	750	750
		4	Confecção; fabricação de materiais plásticos e cerâmicos	-	-	-	750	750
		5	Marcenaria; fabricação de esquadrias, alimentos, bebidas	-	-	-	-	750
		6	Cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
GRUPO 9 Rural	Atividades desenvolvidas nas zonas rurais, ou em zonas urbanas, mas de natureza rural.	1	Agricultura	-	-	-	-	-
		2	Pecuária	-	-	-	-	-
		3	Silvicultura	-	-	-	-	-
		4	Pesqueiro	-	-	-	-	-
		5	Turismo rural	-	-	-	-	-
		6	Agroindústria e comércio rural	-	-	-	-	-
GRUPO 10 Extração	Atividades de extração mineral que tenham concessão de lavra e autorização do município.	1	Água	-	-	-	-	-
		2	Areia, cascalho, argila, pedra	-	-	-	-	-
		3	Folhelho argiloso	-	-	-	-	-
GRUPO 11 Proibidos	Atividades proibidas no Município	11	Manutenção de equipamentos radioativos (exceto equip. médicos-hospitalares)	-	-	-	-	-
			Comércio atacadista de produtos explosivos	-	-	-	-	-
			Comércio atacadista de combustíveis	-	-	-	-	-

LEGENDA

-	Uso não permitido
300	Uso permitido sem restrição de porte
1.500 AT	Limite de porte da área construída utilizada
	Limite de porte da área de terreno utilizada

(*) Segundo a CETESB, são as indústrias que:

- No seu processamento industrial não realizem operações de tratamento térmico, tratamento superficial e fundição de metais;
- No seu processamento industrial não realizem operações de lavagem e/ou desinfecção de material plástico para recuperação;
- Sejam instalados em imóveis Rurais com Reserva Legal averbada e/ou cadastrados no sistema SICAR-SP ou em imóveis Urbanos;
- Tenham capacidade de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP inferior a 4.000 kg;
- Estejam localizados fora de Área de Proteção de Mananciais;
- Não realizem queima de combustíveis;
- Não excedam os critérios de porte da tabela SILIS da CETESB.